Docusign Envelope ID: 190EA996-B070-457D-A332-84F2521D30F3

BLACKCOMB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF nº 34.475.989/0001-01

Ata da Assembleia Geral de Cotistas

Realizada em 10 de abril de 2025

1. DATA, HORA, LOCAL: 10 de abril de 2025, às 17h00 horas, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401-parte, Pinheiros, CEP: 05408-003, na sede social da **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório 18.215, de 11 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, na qualidade de instituição administradora ("Administradora" e/ou "Custodiante") do **BLACKCOMB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.475.989/0001-01 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da totalidade dos cotistas ("Cotistas").

3. QUORUM:
Presentes: (i) os titulares e/ou representantes dos titulares da totalidade das cotas do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente); (ii) os representantes da Administradora e Custodiante; (iii) os representantes da **UTILITY GESTORA DE RECURSOS LTDA.** , com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Balthazar da Veiga, nº 634, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04510-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.727.578/0001-21, ("Gestora"); (v) os representantes da Custodiante; (v) os representantes da **WNT CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 8º andar, conjunto 81, sala 07, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04538-133, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.854.066/0001-87 ("Nova Administradora", "Novo Distribuidor" e "Novo Custodiante").

4. MESA: Sra. Ana Racy, para presidência da Mesa, que convidou Sra. Gabriela Papalardo para secretariar os trabalhos.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:

Docusign Envelope ID: 190EA996-B070-457D-A332-84F2521D30F3

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias os cotistas representando a totalidade das cotas do Fundo aprovaram, sem ressalvas ou restrições:

I – <u>APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</u>:

A. exame e aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

II - <u>TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>:

A. a substituição, a partir do fechamento de **30 de abril de 2025 e abertura em 02 de maio de 2025 na Nova Administradora ("Data da Transferência")**, do atual prestador de serviço de Administração Fiduciária, Controladoria e Processamento do Fundo, da **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pela **WNT CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 8º andar, conjunto 81, sala 07, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04538-133, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.854.066/0001-87, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 20.287, de 26 de outubro de 2022, doravante designado abreviadamente ("Nova Administradora"), que assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo a partir da Data da Transferência ("Nova Administradora"), bem como da prestação de serviços de Distribuição, Custódia e Escrituração, de acordo com as seguintes premissas:

(i) A Administradora transferirá à Nova Administradora, a partir da Data da Transferência, a totalidade dos valores e dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma *pro rata die*, até a referida data, inclusive;

(ii) Ficam aprovados todos os atos de administração do Fundo praticados pela Administradora até a Data da Transferência, os cotistas aprovam e ratificam também, todos os atos e operações executados pela Administradora, anteriormente à presente substituição, bem como as contas e as demonstrações contábeis do Fundo até a Data da Transferência, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando através da presente à mais ampla e rasa quitação;

Docusign Envelope ID: 190EA996-B070-457D-A332-84F2521D30F3

III - RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA:

A Administradora entregará à Nova Administradora, na Data da Transferência, todas as informações necessárias para o permanente atendimento às exigências previstas na regulação de Fundos de Investimentos:

(i) A Administradora entregará à Nova Administradora, em até 05 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência da administração do Fundo, versão eletrônica da presente Ata, devidamente assinada digitalmente;

(ii) A partir do 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, diariamente até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados pelos cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente à Data de Transferência com a informação atualizada até a Data de Transferência, além dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo, por motivos judiciais, caso aplicável;

(iii)A Administradora entregará à Nova Administradora os documentos digitalizados de todo o acervo societário do Fundo, inerente ao período em que o mesmo esteve sob a sua administração, bem como documentos recebidos por ocasião da transferência do Fundo ao Administrador, incluindo, sem limitação, das atas de assembleias de cotistas, regulamentos, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente, se houver, em até 20 (vinte) dias contados a partir da Data da Transferência, inclusive;

(iv)As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo, admitidas a comunicação entre o Administrador e a Nova Administradora após a Data de Transferência, para pagamento de despesas não provisionadas pelo Administrador, mas que sejam encargos do Fundo, devidamente constituídos;

(v) A Administradora do Fundo assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, às suas expensas, versão digital de todos os documentos contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que o mesmo esteve sob sua administração pelo prazo previsto na regulamentação;

(vi)Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à Data de Transferência, a Administradora deverá encaminhar balancete de implantação e razão relativo ao dia útil imediatamente anterior à

Docusign Envelope ID: 190EA996-B070-457D-A332-84F2521D30F3

Data de Transferência, bem como os balancetes do exercício atual;

(vii) A Administradora encaminhará à Nova Administradora em até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

(viii) A partir da Data da Transferência, a administração das contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, caso aplicável;

(ix) A partir do 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, com posição diária da carteira, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao FUNDO;

(x) No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração a que tenha comprovadamente dado causa, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e ou a Nova Administradora venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores;

(xi) A Administradora entregará à Nova Administradora, em até 5 (cinco) dias úteis imediatamente após a realização desta Assembleia, cópia ou arquivo digital de toda documentação relativa aos investimentos realizados pelos Cotistas, incluindo, sem limitações, boletins de subscrição, compromissos de investimento e demais documentos que indiquem a vinculação do cotista com o Fundo;

(xii) A Administradora entregará à Nova Administradora, em até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia simples digitalizada das demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 05 (cinco) anos;

(xiii) Nesta data a Administradora compromete-se a solicitar, por e-mail, com a Nova Administradora e Nova Gestora em cópia, a relação de processos judiciais, aos atuais advogados contratados pelo Fundo, se for o caso;

Docusign Envelope ID: 190EA996-B070-457D-A332-84F2521D30F3

(xiv) Até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, a Administradora compromete-se a comunicar à CVM a sua substituição como instituição Administradora do Fundo, por meio da disponibilização do Fundo no website da CVM para recebimento pela Nova Administradora, sendo certo que é responsabilidade da Nova Administradora comunicar a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") acerca da transferência ora deliberada;

(xv) Competirá a Administradora, ainda, enviar ao Cotista do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados ao cotista do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração.

(xvi) Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à Data de Transferência a Administradora encaminhará à Nova Administradora uma relação com a totalidade os ativos cartulares do Fundo, que se encontram guardados em cofre, caso aplicável;

(xvii) Competirá a Administradora, cancelar o *Global Intermediary Identification Number (GIIN)* do Fundo, até a Data de Transferência, devendo a Nova Administradora cadastrar um novo GIIN para o Fundo a partir da Data de Transferência, em atendimento à Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA);

(xviii) A Administradora deverá encaminhar todas as informações, respostas e documentações necessárias em tempo hábil para o atendimento de demandas realizadas por órgãos reguladores ou autorreguladores em face do Fundo, solicitando esclarecimentos relativos ao Fundo referentes ao período anterior à transferência;

(xix) Até a Data de Transferência, a Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições de cotas em aberto, sendo certo que novos aportes dependerão de novas ofertas, que poderão ser deliberadas pelos cotistas, reunidos em assembleias gerais, devendo entregar à Nova Administradora, os protocolos de encerramento das ofertas perante a CVM;

(xx) A Administradora supervisionará as atualizações e alterações dos dados do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Secretaria da Receita Federal no 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao recebimento do Fundo pela Nova Administradora junto ao Sistema de Fundos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");

(xxi) O Gestor e a Administradora, neste ato, em observância ao art. 29 do Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento do mesmo que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais

Docusign Envelope ID: 190EA996-B070-457D-A332-84F2521D30F3

cotistas do Fundo;

(xxii) Os cotistas ratificam, ainda, que o não recebimento ou recebimento parcial das informações e/ou documentos indicados na presente ata dentro dos prazos estipulados, até a Data de Transferência, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia;

(xxiii) Os cotistas ratificam, ainda, que, desde que de comum acordo entre a Administradora e Nova Administradora, por questões operacionais relativas à transferência, a Data de Transferência poderá ser prorrogada por prazo a ser acordado entre ambas, sem que seja necessária a realização de nova assembleia de cotistas.

(xxiv) Foi aprovada a substituição, a partir da Data de Transferência, dos prestadores de serviços controladoria de ativos integrantes da carteira do Fundo, custódia qualificada, tesouraria, distribuição e escrituração de cotas do Fundo que serão prestados pela Nova Administradora, acima qualificada, a partir da Data de Transferência;

(xxv) Foi aprovada a realização da auditoria de transferência do Fundo, que abrangerá a auditoria das atividades do Fundo, desde a data da última demonstração financeira auditada do Fundo até a Data de Transferência;

(xxvi) Os Cotistas autorizaram a Administradora e a Nova Administradora a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima, incluindo a abertura de conta corrente do Fundo junto a Nova Administradora, bem como, eventuais outras instituições financeiras, caso necessário.

IV - RESPONSABILIDADES DA NOVA ADMINISTRADORA:

(i) Após disponibilização do Fundo, a Nova Administradora deverá confirmar o seu recebimento no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ficando a Nova Administradora responsável pelas atualizações cadastrais e pelo encaminhamento do novo Regulamento;

(ii) Foi designada a Sra. Adriana Elian, brasileira, administradora de carteira de títulos e valores mobiliários, portador da Cédula de Identidade RG n.º 44.084.129-X, inscrito no CPF/MF sob o n.º 333.142.118-99, com endereço profissional à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, Torre B, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04538-133, como responsável pela administração do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em substituição ao administrador da Atual Administrador, a partir da Data de Transferência.

Docusign Envelope ID: 190EA996-B070-457D-A332-84F2521D30F3

(iii) Foi designado o Sr. Valerio Marega Junior, brasileiro, administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, portador da cédula de identidade RG nº 6529955 – MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.437.346-00, com endereço profissional à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, Torre B, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04538-133, como diretor estatutário responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil, a partir da Data da Transferência do Fundo.

V - <u>ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO:</u>

(i) alteração da sede social do Fundo para o endereço da Nova Administradora;

(ii) alteração integral e consolidação do regulamento do Fundo para incluir a Nova Administradora e demais prestadores de serviços ora alterados, e adaptação ao padrão da Nova Administradora, sendo certo que o novo regulamento do Fundo, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive, perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que todos os signatários da presente Ata reconhecem e concordam que a Administradora está eximida de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido Regulamento;

(iii)autorizar a Administradora e a Nova Administradora a praticarem todos os atos necessários à implementação da transferência do Fundo.

Em função dessas alterações, o Regulamento do Fundo passará a vigorar, a partir da "Data da Transferência", conforme anexo I.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia está dispensado de envio, em virtude da aprovação da totalidade dos cotistas do Fundo, nos termos da legislação em vigor.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, lavrou-se a ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

DocuSigned by:
Ana Racy
DDBB15FD0700440...

Ana Racy
Presidente

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo Silva
08B016BFC1ED4B5...

Gabriela Papalardo
Secretária

Docusign Envelope ID: 190EA996-B070-457D-A332-84F2521D30F3

DocuSigned by:
Ana Racy
DDBB15FD0700440...

DocuSigned by:
Tatiane Toledo
A57F706B70FF451...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Administradora

DocuSigned by:
C9B9830DF1EC445...

UTILITY GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

Assinado por:
Adriana Elian
9BB4BE9DB5C64AB...

Assinado por:
Matheus Bezerra dos Santos
0140D6ADFED045F...

WNT CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nova Administradora, Distribuidor e Custodiante

Docusign Envelope ID: 190EA996-B070-457D-A332-84F2521D30F3

LISTA DE COTISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL DO

BLACKCOMB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF nº 34.475.989/0001-01

Realizada em 10 de abril de 2025

NOME	ASSINATURA
MARCIO MAIA DE BRITTO	DocuSigned by: Marcio Maia de Britto 8B45770EF4254F2...

Docusign Envelope ID: 190EA996-B070-457D-A332-84F2521D30F3

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO